



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2025 – EASJUR/DPDF

A Escola de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal (EASJUR/DPDF), no uso de suas atribuições e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia, com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vício, ou revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade, **e em consonância com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”**, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 04/2025, que trata do processo de seleção de 10 (dez) bolsas integrais de curso de pós-graduação no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), com contrapartida na Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz.

1. Da correção da numeração do edital

Por erro material, o edital foi publicado com a numeração incorreta (03/2025), quando o correto é 04/2025. Fica, portanto, retificado que **o número oficial do edital passa a ser 04/2025**, devendo ser assim referido em todos os registros, comunicações e documentos correlatos

2. Do reconhecimento da interpretação incorreta do item 3.9

Após análise técnica da redação original do item 3.9, constatou-se que a exclusão de candidatos(as) anteriormente contemplados(as) com bolsas, **ainda que tenham cumprido integralmente todas as condições previstas**, extrapolou os limites do que está expressamente normatizado no edital.

O item 3.9 possui a seguinte redação:

“Os(as) participantes que foram contemplados(as) com bolsas nos últimos dois anos e que desistiram ou não cumpriram rigorosamente com as condições impostas nos editais anteriores, ficam impedidos de participar do presente processo de seleção.”

Entretanto, ao aplicar esse dispositivo, foi adotada uma interpretação mais restritiva do que a norma efetivamente permite, resultando na exclusão indevida de candidatos(as) que **não se enquadram na hipótese de impedimento prevista**, pois **cumpriram integralmente as exigências dos editais anteriores**.

Diante disso, com fundamento no **princípio da legalidade estrita que rege os atos administrativos**, esclarece-se que **somente poderão ser impedidos de participar do processo seletivo os(as) candidatos(as) que tenham sido contemplados(as) com bolsas nos últimos dois anos e que, comprovadamente, tenham desistido ou descumprido as obrigações previstas**.

Portanto, **não houve qualquer alteração na redação do item 3.9**, mas tão somente a correção de sua interpretação, de modo a alinhar sua aplicação aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da isonomia entre os(as) participantes

3. Da anulação do sorteio realizado em 08/05/2025

Tendo em vista que o sorteio realizado em 8 de maio de 2025, previsto no item 2.3 do Edital nº 04/2025, **baseou-se em interpretação equivocada do item 3.9, resultando na exclusão de candidatos(as) que, à luz da norma vigente, estavam aptos à participação, declara-se expressamente a nulidade do sorteio**, com efeitos *ex tunc*, conforme estabelecido na legislação e reconhecido pela jurisprudência aplicável à invalidação de atos administrativos.

Tal medida visa **restabelecer a legalidade e a igualdade de oportunidades entre todos os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as)**, não configurando privilégio, mas sim **correção de vício material no processo de seleção**.

4. Da realização de novo sorteio

Será realizado **novo sorteio público no dia 21/05/2025**, com a inclusão de todos os(as) candidatos(as) originalmente inscritos(as) e habilitados(as), inclusive aqueles(as) que haviam sido indevidamente excluídos(as), conforme os critérios já definidos no edital.

O novo resultado será devidamente publicado no site da Easjur e enviado para Boletim de Serviço até o dia 22/05/2025.

5. Do prazo para impugnação do sorteio

O(a) participante do processo de oferta de bolsas disporá do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado do sorteio, para apresentar eventual impugnação, exclusivamente por meio do e-mail institucional **easjur@defensoria.df.gov.br**.

6. Dos dispositivos alterados ou incluídos

Além da correção do número do edital, foram alterados os itens **2.1** e **2.3**; incluídos os subitens **2.3.1** e **2.3.2**; e inserido o novo **tópico 5 – Do Cronograma de Datas**, composto pelos itens **5.1** e **5.2**, os quais passam a integrar o edital na forma consolidada desta retificação.

O **cronograma oficial do processo de seleção** consta em **anexo ao edital**, conforme previsto no item 5.1, e poderá ser alterado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou necessidade institucional.

7. Das demais disposições

Todas as demais regras, condições e obrigações previstas no Edital nº 04/2025 permanecem inalteradas.

Contudo, em razão da anulação do sorteio anterior e da readequação procedimental decorrente desta retificação, **um novo cronograma foi estabelecido**, com as datas devidamente atualizadas para todas as etapas subsequentes, incluindo o novo sorteio e a assinatura do termo de aceite.

A versão retificada deste edital, com o cronograma atualizado, será publicada integralmente no sítio eletrônico da Easjur (<http://escola.defensoria.df.gov.br/>), substituindo, para todos os efeitos, a versão anteriormente divulgada. A presente retificação, bem como os atos subsequentes, inclusive o novo sorteio, serão publicados no Boletim de Serviço e divulgados no referido sítio eletrônico.

Eventuais manifestações de inconformidade quanto à retificação do edital e às alterações procedimentais adotadas deverão ser encaminhadas à Defensoria Pública-Geral, pelos canais institucionais competentes.

Brasília, 12 de maio de 2025

Evenin Eustáquio de Ávila
Diretor da Escola de Assistência Jurídica da DPDF

Anexo 1 – Cronograma Atualizado do Processo de Oferta de 10 Bolsas de Pós-Graduação em Direito no IDP – 12/05/2025

Etapa	Data
Realização do novo sorteio público	21/05/2025
Divulgação do resultado provisório do novo sorteio	22/05/2025
Prazo para impugnação do resultado do sorteio	22/05/2025 a 26/05/2025
Divulgação do resultado final após análise das impugnações	27/05/2025
Prazo para envio dos termos de aceite pelos(as) selecionados(as)	28/05/2025 a 30/05/2025



Documento assinado eletronicamente por **EVENIN EUSTÁQUIO DE AVILA - Matr.0187131-5, Diretor(a) da Escola de Assistência Jurídica**, em 12/05/2025, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 170476881](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=170476881) código CRC= **2BE31371**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Bussiness, SS, Sala 08 - Bairro Asa Norte - CEP 70711-000 - DF
Telefone(s): 3225-0709
Site - www.defensoria.df.gov.br